CORREIO OFICIAL

Da: Presidente da APAE de Rio das Ostras
Sra. Débora Dutra Reis de Souza

Ao: Prefeito Municipal de Rio das Ostras
M.D: Sr. Carlos Augusto Carvalho Balthazar

À: Secretaria de Comunicação Social
Sra. Sheyla Senis Menezes

Assunto: Comunicado faz

A APAE de Rio das Ostras participou no dia 27/08/2006 da I PARAOLIMPÍADAS da Região dos Lagos, na cidade de Iguaba Grande. É com grande orgulho que estamos repassando a V.Sª e a comunidade de Rio das Ostras, que conseguimos trazer 16 medalhas para nossa Instituição, conforme classificação abaixo de nossos alunos.

OURO – 05 MEDALHAS
Alberto – chute a gol
Rafaela – chute a gol
Margarete – chute a gol
Julio – cabo de guerra / vôlei

PRATA – 06 MEDALHAS
Alberto- vôlei
Leandro – natação
Karina – natação
Marcos – 50m de corrida
Marcos – cabo de guerra

BRONZE – 05 MEDALHAS
Maria de Fátima – 50 m
André – cabo de guerra
André – vôlei
Leonardo – cabo de guerra

Queremos agradecer a vocês que acreditaram no nosso trabalho, a vocês que nos ajudaram e, principalmente, a vocês que acreditam que temos pessoas em nossa Instituição mais que especiais e sim excepcionais. Obrigada pela ajuda.

DÉBORA DUTRA DOS REIS
Presidente da APAE
de Rio das Ostras

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1057/2006

EMENTA: Para maior segurança dos portadores de deficiência visuais fica o Prefeito autorizado a instalar aviso sonoro nos semáforos de Rio das Ostras.

Vereador-autor: Alberto Moreira Jorge

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar aviso sonoro em todos os semáforos de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1058/2006

Torna de Utilidade Pública as áreas públicas da Zona Especial de Negócios – ZEN - do Município de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Declara como sendo essenciais, para fins de utilidade pública, as obras de infra-estrutura, destinadas aos serviços públicos de transporte e saneamento, localizadas nas áreas públicas da Zona Especial de Negócios - ZEN - do Município de Rio das Ostras, a seguir especificadas.

I – Avenida Zen, Rua do Sondador, Rua do Geólogo, Rua do Engenheiro, Rua do Caldeireiro, Rua Químico de Petróleo, Rua do Plataformista e Rua do Torrista;
II – Lote de terras nº 01, da Quadra D, por estar instalada a Estação de tratamento de esgoto da Zona Especial de Negócios;
III - Lote 08 da Quadra F, por estar instalado o estacionamento público;
IV – Espelho dágua do lago e seu vertedouro, incluindo seu entorno, demarcado como Faixa Marginal de Proteção – FMP.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 134/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto na importância de R$ 2.995.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 135/2006

Institui padronização do Parque de Equipamentos de Informática do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que as aquisições de equipamentos de informática sempre que possível deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, bem como ao princípio da economicidade para aquisição e reposição de peças necessárias ao bom funcionamento do Parque de Equipamentos de Informática;

Considerando, finalmente, as justificativas expostas no Processo Administrativo nº 20993/2006, consoante a fundamentação alegada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído no Parque de Equipamentos de Informática do Município de